LEI N. 4.101, DE 25 DE MAIO DE 2007

"Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com entidades beneficentes visando ao repasse de recursos"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com as entidades beneficentes abaixo relacionadas, objetivando a transferência, através do Fundo Municipal de Assistência Social, de recursos financeiros oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, através do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, destinados ao atendimento de crianças na jornada ampliada, no valor de R$ 20,00 "per capita", em 12 parcelas mensais e de acordo com o número de crianças/adolescentes atendidos e inseridos no PETI em cada entidade:

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

a) **Lar São José**
b) **Casa da Criança "Celencina Caldas Sarkis"**
c) **Educandário "Nossa Senhora Aparecida"**
d) **Serviço Evangélico de Proteção à Infância – SEPIN**

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º) As cláusulas e condições do convênio constarão do termo a ser lavrado com as entidades beneficiadas.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 25 de maio de 2007.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA